


DELIBERAÇÃO

4.3 – BENEFÍCIOS FISCAIS – IMI PARA AS FAMÍLIAS – Retificação da tabela – A Câmara Municipal tomou conhecimento. Mais **deliberou por unanimidade** remeter à Assembleia Municipal para conhecimento.

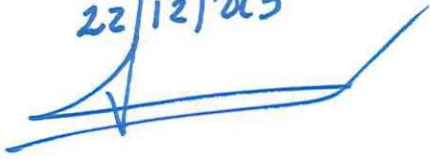
Reunião de Câmara Municipal de 09 de janeiro de 2024.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,



Sofia Velho/Dra.

A Reunião de Câmara e Assembleia Municipal para a concessão de
Cópia nos Srs. Vereadores
22/12/2023



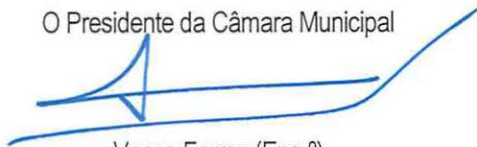
Memorando

Para: Câmara Municipal
De: Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima
Data: 22/12/2023
Assunto: Retificação da Tabela - IMI para as Famílias - Benefícios Fiscais 2024

Perante a aprovação da Assembleia Municipal em sessão realizada no dia 18 de dezembro de 2023 relativamente aos Benefícios Fiscais a conceder às famílias e empresas para 2024, nomeadamente sobre a decisão de "Reduzir a taxa de IMI, atendendo ao número de dependentes" em relação ao imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, de acordo com o artigo 112.º-A do Código do IMI - Prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo, vimos neste momento proceder à retificação da tabela apresentada em conformidade com a alteração processada pela Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro:

N.º de dependentes a cargo	Valor Fixo (em Euros)
1	30
2	70
3 ou mais	140

O Presidente da Câmara Municipal



Vasco Ferraz (Eng.º)

- Prédios Urbanos – **0,32%**. De acordo com o valor de IMI arrecadado em 2022 o Município estará a abdicar de um valor aproximado de **1 554 270,00 €** que deixa de ser receita da autarquia a favor dos munícipes, caso optasse por aplicar a atual taxa máxima de IMI de 0,45%;

- **Majoração em 30%** da taxa aplicável aos prédios urbanos que integram a **lista anexa**, nos termos do artigo 112.º, n.º 8 do CIMI;

- **Minorar em 30%** a taxa de IMI aplicável para os prédios urbanos que foram objeto de recuperação de acordo com o estipulado no Projeto de Delimitação da ARU (Área de Reabilitação Urbana), por mais 5 anos nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 e no n.º 6 do Artigo 45.º do EBF.

- **Reduzir a taxa de IMI, atendendo ao número de dependentes** em relação ao imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário. De acordo com o **artigo 112.º-A** do Código do IMI - **Prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo**, conforme a seguinte tabela e com a última informação disponibilizada pela Autoridade Tributária relativa ao número de dependentes por agregado familiar em Ponte de Lima, podemos concluir esta medida implica a perda de receita para o Município de cerca de **95.750,00 €**:

N.º de dependentes a cargo	Valor Fixo (em Euros)
1	20
2	40
3 ou mais	70

Derrama Municipal – Aplicar a **Isenção de Derrama Municipal** para as empresas com volume de negócios inferior a 150.000,00 € e a aplicar a **Taxa Geral de Derrama Municipal** de 1,5% para as empresas do Concelho com volume de negócio superior a 150.000,00 €. Esta medida implica uma perda de receita estimada em **75.438,00 €**, tendo por base a recita arrecada em 2023 e o ano de exercício de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal

Vasco Ferraz (Eng.º)